LEI nº 5.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA A CORRIDA RÚSTICA DA REFORMA COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon a **Corrida Rústica da Reforma**, evento anualmente realizado no mês de outubro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ANTONIO MARCUCCI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo